



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 **PROCESSO SA/DL Nº 177/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ULISSES SANTANA DA SILVA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 42.975.298-2 e CPF/MF nº 335.723.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.412.925/0001-61, sediada na Rod. Pres. Dutra, s/nº, prédio 22, Ala B, Jardim das Indústrias, da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12240-420, telefone (12) 3797 2240, e-mail: athenalicita@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 111/2021, representada pela senhora **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, portador do RG nº 41.634.429-X e CPF/MF nº 363.348.648-82, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrição	Quant. Estimada	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
2	Agulha para sutura montada com fio de seda 4-0, agulha 1,7cm - caixa com 24 unidades	20	cx	Technew	34,25	685,00
4	Alicate perfurador Ainswort	6	un	Cooperflex	75,35	452,10
5	Alveolotomo Luer curvo	5	un	6 B	57,54	287,70
6	Arco de Ostby, para isolamento absoluto autoclavável.	6	un	Maquira	7,88	47,28
8	Bisturi de Orban	5	un	Cooperflex	13,56	67,80
9	Bisturi de Kirkland	5	un	Cooperflex	13,56	67,80
10	Broca de alta rotação carbide nº 702 FGC	100	un	Perfect	4,80	480,00
11	Broca de alta rotação carbide ZEKRYA	100	un	Perfect	13,70	1.370,00
15	Broca diamantada FG nº1015 HL	100	un	Microdont	1,90	190,00
19	Broca Endo Z	100	un	Perfect	13,70	1.370,00
20	Broca carbaide para peça reta nº 702	100	un	Perfect	5,48	548,00
21	Broca Gates Glidden nº 2 - 32mm	100	un	Perfect	7,54	754,00
22	Broca Largo nº 1, 32mm	100	un	Perfect	7,54	754,00
23	Broca Largo nº 2, 32mm	100	un	Perfect	7,54	754,00
24	Broca Largo nº 3, 32mm	100	un	Perfect	7,54	754,00
25	Cabo para bisturi	12	un	6 B	8,22	98,64
26	Caixa para instrumental com furos 33x16x8cm	3	un	Fami 32X16X8	232,58	697,74
27	Campo Cirúrgico Estéril em Não-Tecido, sem Fenestra, tamanho 70x70 cm	300	un	Best Fabril	3,01	903,00
29	Calcador de Paiva- Kit com 04 unidades	2	kit	Cooperflex	23,29	46,58
30	Cone de guta percha, 2ªserie 45-80, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	21,24	106,20
36	Cone de papel absorvente nº 15-40, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	20,28	101,40
37	Cone de papel absorvente nº 25, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	20,28	101,40
38	Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	20,28	101,40
39	Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	20,28	101,40



PREFEITURA DE MONTE ALTO



40	Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	20,28	101,40
41	Cone de papel absorvente nº 45-80, caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	20,28	101,40
42	Cone de gutapercha acessório BS, 28 mm - caixa com 120 unidades	5	cx	Meta	21,24	106,20
44	Escavadores para dentina nº 17	10	un	Cooperflex	6,07	60,70
46	Descolador Molt Simples Nº 9 18cm	10	un	Cooperflex	13,43	134,30
47	Espátula de metal nº 24 flexível	8	un	Cooperflex	7,84	62,72
48	Eucaliptol - frasco de 10 ml	10	un	Maquira	7,84	78,40
49	Eugenol, frasco com 20 ml	12	un	Maquira	9,45	113,40
51	Grampo para isolamento nº 201	3	un	6 B	9,80	29,40
52	Grampo para isolamento nº 203	3	un	6 B	9,80	29,40
53	Grampo para isolamento nº 204	3	un	6 B	9,80	29,40
54	Grampo para isolamento nº 205	3	un	6 B	9,80	29,40
55	Grampo para isolamento nº 206	3	un	6 B	9,80	29,40
56	Grampo para isolamento nº 208	3	un	6 B	9,80	29,40
57	Grampo para isolamento nº 209	3	un	6 B	9,80	29,40
58	Grampo para isolamento nº 210	3	un	6 B	9,80	29,40
59	Grampo para isolamento nº 14	3	un	6 B	9,80	29,40
60	Grampo para isolamento nº 14A	3	un	6 B	9,80	29,40
61	Grampo para isolamento nº W8A	3	un	6 B	9,80	29,40
62	Grampo para isolamento nº 00	3	un	6 B	9,80	29,40
63	Grampo para isolamento nº 2	3	un	6 B	9,80	29,40
71	Lima para osso Seldin nº 11	5	un	Cooperflex	30,14	150,70
72	Lima para osso Seldin nº 12	5	un	Cooperflex	30,14	150,70
73	Lima rotatória SX 19mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	cx	Perfect	137,00	685,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



74	Lima rotatória F5, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	cx	Perfect	137,00	685,00
75	Lima rotatória F4, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	cx	Perfect	137,00	685,00
76	Lima rotatória F3, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	cx	Perfect	137,00	685,00
77	Lima rotatória F2, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	cx	Perfect	137,00	685,00
78	Lima rotatória F1, 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	5	cx	Perfect	137,00	685,00
79	Lima K-FLEX 25mm, nº 6, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
80	Lima K-FLEX 30mm, nº 6, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
83	Lima K-FLEX 30mm, nº 15-40, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
84	Lima K-FLEX 30mm, nº 45-80, caixa com 06 unidades.	5	cx	Perfect	16,44	82,20
85	Lima K-FLEX 21mm, nº 6, caixa com 06 unidades.	5	cx	Perfect	16,44	82,20
86	Lima K-FLEX 21mm, nº8, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
87	Lima K-FLEX 21mm, nº 10, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
88	Lima K-FLEX 21mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
89	Lima K-FLEX 21mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
90	Lima K-FLEX 25mm, nº8, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
91	Lima K-FLEX 25mm, nº10, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
92	Lima K-FLEX 25mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20



PREFEITURA DE MONTE ALTO



93	Lima K-FLEX 25mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	16,44	82,20
94	Lima hedstroen 30mm, nº 15-40, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	13,70	68,50
95	Lima hedstroen 25mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	13,70	68,50
96	Lima hedstroen 25mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	5	cx	Perfect	13,70	68,50
99	Paramonoclorofenol canforado, frasco 20ml	5	un	Maquira	5,40	27,00
100	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico tipo Calen, kit	10	kit	Calen	60,28	602,80
101	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico tipo Calen PMCC, kit	10	kit	Calen pmcc	60,28	602,80
102	Pedra de afiar curetas e limas periodontais(cinza)	3	un	Schelble	13,70	41,10
103	Pinça anatômica, 16 cm	5	un	6 B	12,33	61,65
107	Pinça porta grampo Palmer	5	un	6 B	68,50	342,50
108	Porta agulha Mayo Hegar, 17 cm com videa	5	un	6 B	135,20	676,00
109	Porta agulha Mathieu, 14 cm com videa	5	un	6 B	128,10	640,50
110	Prendedor de babador jacaré corrente	6	un	Maquira	3,43	20,58
111	Régua endodôntica milimetrada de alumínio autoclavável	6	un	Maquira	6,84	41,04
112	Seringa endodôntica para aplicação de hidróxido de cálcio	6	un	SS White	62,00	372,00
113	Tricresol formalina, frasco com 10ml	10	un	Maquira	3,77	37,70
VALOR TOTAL						21.131,33

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as



despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata **será entregue no Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na rua Bahia, nº 371, Vila São Guilherme**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.4.2 - As requisições serão expedidas em impresso oficial da **PREFEITURA**, datada, assinada e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação da aquisição, bem como a assinatura do paciente ou responsável.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 5 de janeiro de 2022.

ULISSES SANTANA DA SILVA
PREFEITURA

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
FORNECEDORA



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 5 de janeiro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ULISSES SANTANA DA SILVA

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 335.723.608-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

Cargo: Representante legal

CPF: 363.348.648-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.